



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI N. 1.074 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e insere no Calendário Oficial de eventos e festas do Município o “Encontro das Famílias Pedrinopolense Ausentes” na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS MG, por seus representantes, APROVA, e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições constitucionais e legais, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedrinópolis - MG, o “Encontro das Famílias Pedrinopolenses Ausentes”, a realizar-se anualmente, no mês de março, na semana do dia 1º em que é comemorado o aniversário da cidade.

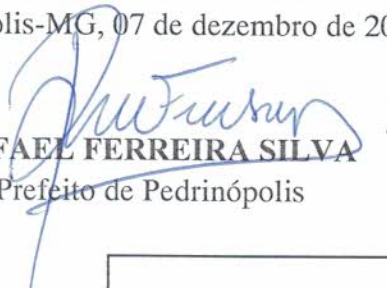
Art. 2º O “Encontro dos Pedrinopolenses Ausentes” passa a integrar o calendário oficial de eventos e festas do Município de Pedrinópolis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações do Orçamento, as quais poderão ser suplementadas.

Art. 4º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis-MG, 07 de dezembro de 2023


RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.074 de 07 de dezembro de 2023**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 07/12/2023

Visto:


Servidor Responsável


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal